



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

CÂMARA MUNICIPAL DE
CORBÉLIA - PARANÁ

Câmara Municipal de Corbélia - PR



PROTOCOLO GERAL 480/2019
Data: 18/10/2019 - Horário: 10:48
Legislativo - PLO 51/2019

PROPOSIÇÃO Nº: ____/2019

Projeto de Lei Ordinária nº 51/2019

DATA: 17/10/2019

Autoria: Eli Stefanello

Suzemy

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 51 /2019.

SÚMULA: Institui a premiação ALUNO NOTA DEZ – destaque escolar - aos estudantes do ensino fundamental das escolas da rede pública do Município de Corbélia Estado do Paraná.

O Vereador **Eli Stefanello**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei vem apresentar à apreciação da Câmara de Municipal de Corbélia, o seguinte **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 051/2019**.

Faço saber que a Câmara Municipal de Corbélia, Estado do Paraná, aprovou proposição ____/2019, de autoria do Vereador que adiante subscreve, e eu, Presidente promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º. Fica criada a premiação “ALUNO NOTA DEZ”, ao final de cada ano letivo, para os alunos do ensino fundamental, da rede pública municipal de ensino, do Município de Corbélia.

Art. 2º. Serão selecionados três estudantes da rede pública municipal de ensino de Corbélia, que obtiverem as melhores notas, sendo avaliados também os critérios de comportamento, participação respeito e disciplina.

Art. 3º. Em caso de empate, o critério para desempate a ser utilizado deverá ser o de menor número de faltas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

Parágrafo único. Persistindo o empate, a escolha do indicado se dará por meio de sorteio.

Art. 4º. Os três alunos “nota dez” serão premiados serão homenageados pela ordem de primeiro, segundo e terceiro lugar.

Art. 5º. A Direção de cada estabelecimento escolar informará à Secretaria Municipal de Educação, ao final de cada ano letivo, o nome dos alunos da sua escola indicados para concorrer ao Prêmio Aluno Nota Dez.

§ 1º. A Secretaria Municipal de Educação, após receber os nomes dos alunos indicados por cada escola selecionará, nos mesmos termos dos artigos 2º e 3º desta Lei, os três estudantes com melhor desempenho escolar no Município de Corbélia, que receberão o Prêmio Aluno Notas Dez.

§ 2º. Caberá a Secretaria Municipal de Educação, depois de selecionados os alunos que receberão o prêmio aluno Nota Dez informar à Secretaria do Poder Legislativo Municipal.

Art. 6º. A homenagem será feita através de premiação com a entrega de Diploma de Honra ao Mérito para cada um dos vencedores, em Sessão da Câmara Municipal, a ser realizada na primeira quinzena do mês de dezembro de cada ano, que será previamente agendada pelo Presidente da Câmara e comunicada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal Corbélia-Pr, 17 de outubro de 2019,

59º da Emancipação Política.

ELI STEFANELLO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:

O objetivo da presente proposição legislativa de Lei Ordinária nº 051/2019 e da premiação sugerida, tem a finalidade de incentivar os estudantes em seus estudos, de modo a estimulá-los a obter bom desempenho escolar, exteriorizado por meio das notas e do comportamento, além de fomentar a participação nas aulas reduzindo o número de faltas.

Além de estimular maior empenho dos estudantes, também visa melhoria no comportamento, com maior participação, respeito e disciplina, principalmente, dos alunos que receberão em troca o reconhecimento social em forma de merecida homenagem, pelo bom exemplo prestado pelos estudantes Nota Dez de Corbélia.

Por todo o exposto, ante a relevância da matéria em análise, esperamos a colaboração dos Nobres Colegas Membros deste Egrégio Plenário, para que esta proposição venha a ser aprovada, nos moldes em que está sendo apresentado para a apreciação dos Edis.

Edifício da Câmara Municipal Corbélia-Pr, 17 de outubro de 2019.

59º da Emancipação Política.



ELI STEFANELLO

Presidente